



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Escola Pequeno Mestre		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Pequeno Mestre, nesta capital, autoriza o funcionamento na educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATORA:</b> Regina Maria Holanda Amorim		
<b>SPU N°</b> 04555914-7	<b>PARECER:</b> 0319/2008	<b>APROVADO:</b> 01.07.2008

## I – RELATÓRIO

Sílvia Helena Avelino da Silva, diretora da Escola Pequeno Mestre, mediante o processo nº 04555914-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, foi credenciada pelo Parecer nº 0290/2003/CEC e tem sede na Avenida Antônio Justa, 3920, Varjota, CEP: 60.165-090, nesta capital.

Essa Escola encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- requerimento;
- ficha de identificação da Escola;
- parecer de credenciamento;
- projeto da biblioteca acompanhado do acervo bibliográfico;
- fotografias da Escola;
- relação do material didático-pedagógico;
- relação dos professores acompanhada da respectiva habilitação;
- proposta curricular do curso de ensino fundamental;
- regimento escolar atualizado, acompanhado da ata da congregação dos professores;
- mapa curricular;
- projeto pedagógico;
- proposta pedagógica da educação infantil.

Mediante os documentos apresentados fazemos as seguintes considerações:

- o corpo técnico-administrativo é composto pela diretora, Sílvia Helena Avelino da Silva, licenciada em Pedagogia, Regime Especial, pós-graduada em Psicopedagogia, e pela secretária escolar, Maria Goretti Alves de Melo Barreto, registro nº 2157.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0319/2008

- o corpo docente é constituído por oito professores habilitados na forma da lei;  
- por ocasião do pedido de recredenciamento, (janeiro de 2005) a escola contava com 157 alunos; 94 no curso de ensino fundamental, e 63, na educação infantil, distribuídos nos turnos manhã e tarde.

O projeto político-pedagógico da Escola foi elaborado de forma simples e sucinta destacando como objetivo geral "proporcionar ensino de qualidade onde as habilidades e conhecimentos adquiridos pelo aluno, sejam permanentemente atualizados e eficazes, possibilitando uma aprendizagem significativa, oportunizando a formação do homem íntegro no sentido moral, intelectual e emocional, capaz de atuar de maneira competente, transformadora e criativa na sociedade em que vive". Apresenta ainda no seu corpo, algumas considerações sobre o currículo da escola e elenca, de forma mais organizada, os critérios de avaliação da aprendizagem e os objetivos dos conteúdos relativos a cada área do conhecimento. O projeto destaca o caráter flexível do documento onde a metodologia adotada na escola deverá ser desenvolvida "através de discussões grupais, seminários e debates com os registros necessários à visualização do diagnóstico sobre o processo de execução e acompanhamento".

Apresenta proposta pedagógica específica para a educação infantil destacando como objetivo "desenvolver na criança a construção de conhecimentos e a formação de valores cívicos e morais através de métodos dinâmicos e criadores que estimulem o processo de pensar lógico e crítico, buscando a conquista da autonomia e desenvolvimento integral". Traz ainda na proposta itens que descrevem a concepção de desenvolvimento infantil e aprendizagem. A proposta curricular é baseada no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e destaca "a formação básica da criança, desenvolvendo sua capacidade de confiar em si própria, de se sentir aceita ouvida, cuidada e amada, contribuindo para a sua segurança pessoal e social". São ainda apresentados itens relativos ao processo de avaliação da aprendizagem, calendário escolar, organização do cotidiano do trabalho junto às crianças e à família/escola. Embora, sucinto, o projeto se apresenta organizado atendendo aos preceitos que regem o funcionamento desse nível de ensino.

No que diz respeito à infra-estrutura, a escola apresentou fotografias que indicam uma instituição simples, com muitas limitações físicas, especialmente no que se refere ao espaço das salas de aula que, segundo visita realizada pela equipe técnica deste Conselho, são apertadas, quentes e abafadas.

Na biblioteca ou sala de leitura foi constatado a necessidade de ampliação do acervo bibliográfico, pois esse espaço conta quase que exclusivamente com livros didáticos sendo os paradidáticos limitados em termos quantitativos e qualitativos.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0319/2008

O currículo está estruturado de acordo com os parâmetros curriculares nacionais, com carga horária anual de oitocentas horas distribuídas em duzentos dias letivos.

O regimento escolar apresenta-se bem constituído e organizado, acompanhado da ata de elaboração, não contendo dispositivos que firam a legislação, estando em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 e com a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 02/19/CNE, 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

## III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, concluímos que a instituição, embora apresente toda a documentação necessária e em conformidade com a lei para o seu recredenciamento, não atende às exigências da legislação no que diz respeito a sua estrutura física e condições gerais de funcionamento. Assim concedemos o pedido em caráter restritivo até dezembro de 2009, determinando que essa Escola efetue melhoras na sua estrutura física, acervo bibliográfico e organização geral conforme limitações descritas no Relatório desta Auditoria.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 01 de julho de 2008.

*Regina Maria Holanda Amorim*  
**REGINA MARIA HOLANDA AMORIM**  
Relatora

*Marta Cordeiro Fernandes Vieira*  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

*Edgar Linhares Lima*  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE